



S.

P.

Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 298, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.954

Dispõe sobre concessão de auxílio

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com a importância de Cr \$ 10.000,00 (déz mil cruzeiros) afim de auxiliar na construção de uma sala destinada ao funcionamento da Escola Mista Estadual a ser criada pelo Governo do Estado, no bairro da Água do Cabral, dêste Município.

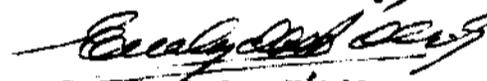
Artigo 2º - Para fazer face às despesas com a execução desta lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 10.000,00 (déz mil cruzeiros).

§ - único - O valor do crédito a que se refere o presente artigo será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 18 de outubro de 1.954.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclýdes Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 18 de outubro de 1.954.


Euclýdes Nobile
Diretor Administrativo

BuNó/..